



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 196, de 20 de agosto de 1992.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ITEM 01 DO ARTIGO 1° DA
LEI N° 156.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - O item 1 do Artigo 1° da Lei n° 156 de 18/12/91, passa a ter a seguinte redação:

1 – É doada uma área de terra de 459,94m² ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Poço das Antas, confrontando-se a mesma ao NORTE na extensão de quatorze metros e quarenta centímetros (14,40m) com a Avenida São Pedro; ao SUL, na extensão de quatorze metros e quarenta centímetros (14,40m) confrontando-se com a Prefeitura Municipal; ao LESTE, na extensão de trinta e um metros e noventa e quatro centímetros (31,94m) confrontando-se com uma viela e ao OESTE, na extensão de trinta e um metros e noventa e quatro centímetros (31,94m) confrontando-se com a Prefeitura Municipal de Poço das Antas.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo sem alteração os demais artigos e itens da Lei n° 156.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 20 de agosto de 1992.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL